



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 067/2017

Atualiza o valor mensal do déficit técnico do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 3.589 de 06 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama de Umuarama

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 268.375.164,90 (Duzentos e sessenta e oito milhões trezentos e cinco mil cento e sessenta e quatro reais noventa centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

§ 1º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Umuarama realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 28 (vinte e oito) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I deste decreto, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2042.

§ 2º. Para o Exercício 2017 o Município de Umuarama realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 9.681.953,36 (Nove milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e cinqüenta e três reais trinta e seis centavos), com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento constante no Anexo II, deste decreto.

Art. 2º. A contribuição do Município de Umuarama, através dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente, para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 067/2017

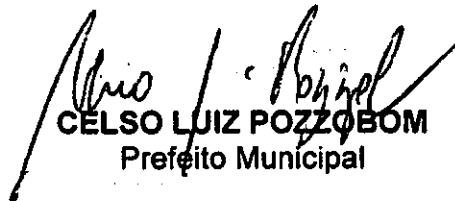
FL.02

mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 11% (onze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar 089/2001, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da CF, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2017.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
CONFERE COM O ORIGINAL

Denise Constante S. Freitas
Adm. do Fundo de Previdência
Municipal de Umuarama/PP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09/05/2017 DE N.º 0.963
UMUARAMA, 09, 05, 2017
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29, abril 2017
DE N.º 0.956
UMUARAMA, 02, 05, 2017
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO DECRETO Nº. 067/2017

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R\$ 9.681.953,36	R\$ 15.739.082,17	-R\$ 6.057.128,80	R\$ 268.375.164,90
2018	R\$ 10.805.059,95	R\$ 16.102.509,89	-R\$ 5.287.449,94	R\$ 273.672.614,84
2019	R\$ 11.928.166,55	R\$ 16.420.356,89	-R\$ 4.492.190,35	R\$ 278.164.805,19
2020	R\$ 13.051.273,14	R\$ 16.689.888,31	-R\$ 3.638.615,18	R\$ 281.803.420,36
2021	R\$ 14.174.379,73	R\$ 16.908.205,22	-R\$ 2.733.825,50	R\$ 284.537.245,86
2022	R\$ 15.297.486,32	R\$ 17.072.234,75	-R\$ 1.774.748,44	R\$ 286.311.994,29
2023	R\$ 16.420.592,91	R\$ 17.178.719,66	-R\$ 758.126,75	R\$ 287.070.121,04
2024	R\$ 17.543.699,50	R\$ 17.224.207,26	R\$ 319.492,23	R\$ 286.750.628,81
2025	R\$ 18.666.806,09	R\$ 17.205.037,73	R\$ 1.461.768,36	R\$ 285.288.860,45
2026	R\$ 19.789.912,68	R\$ 17.117.331,63	R\$ 2.672.581,05	R\$ 282.616.279,40
2027	R\$ 20.913.019,27	R\$ 16.956.976,76	R\$ 3.956.042,50	R\$ 278.660.236,90
2028	R\$ 22.036.125,86	R\$ 16.719.614,21	R\$ 5.316.511,64	R\$ 273.343.725,25
2029	R\$ 23.159.232,45	R\$ 16.400.623,52	R\$ 6.758.608,93	R\$ 266.585.116,32
2030	R\$ 24.282.339,04	R\$ 15.995.106,98	R\$ 8.287.232,06	R\$ 258.297.884,26
2031	R\$ 25.405.445,63	R\$ 15.497.873,06	R\$ 9.907.572,57	R\$ 248.390.311,69
2032	R\$ 26.528.552,22	R\$ 14.903.418,70	R\$ 11.625.133,52	R\$ 236.765.178,17
2033	R\$ 27.651.658,81	R\$ 14.205.910,69	R\$ 13.445.748,12	R\$ 223.319.430,05
2034	R\$ 28.774.765,40	R\$ 13.399.165,80	R\$ 15.375.599,60	R\$ 207.943.830,46
2035	R\$ 29.897.871,99	R\$ 12.476.629,83	R\$ 17.421.242,16	R\$ 190.522.588,29
2036	R\$ 31.020.978,58	R\$ 11.431.355,30	R\$ 19.589.623,28	R\$ 170.932.965,01
2037	R\$ 32.144.085,17	R\$ 10.255.977,90	R\$ 21.888.107,27	R\$ 149.044.857,74
2038	R\$ 33.267.191,76	R\$ 8.942.691,46	R\$ 24.324.500,30	R\$ 124.720.357,45
2039	R\$ 34.390.298,35	R\$ 7.483.221,45	R\$ 26.807.076,90	R\$ 97.813.280,54
2040	R\$ 35.513.404,94	R\$ 5.868.796,83	R\$ 29.644.608,11	R\$ 68.168.672,43
2041	R\$ 36.636.511,53	R\$ 4.090.120,35	R\$ 32.546.391,19	R\$ 35.622.281,25
2042	R\$ 37.759.618,12	R\$ 2.137.336,87	R\$ 35.622.281,25	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO DECRETO Nº. 067/2017

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017
EM 12 PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS

Competência	Valor devido Aporte R\$	Valor Repassado R\$	Diferença Maior R\$	Total R\$
Janeiro/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Fevereiro/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Março/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Abril/2017	806.829,44	815.967,15	9.137,71	-
Maió/2017	770.278,68	-	-	-
Junho/2017	806.829,44	-	-	-
Julho/2017	806.829,44	-	-	-
Agosto/2017	806.829,44	-	-	-
Setembro/2017	806.829,44	-	-	-
Outubro/2017	806.829,44	-	-	-
Novembro/2017	806.829,44	-	-	-
Dezembro/2017	806.829,44	-	-	-
Total	9.645.402,52		36.550,84	9.681.953,36

OBSERVAÇÃO:

- Foi diluído na parcela do aporte do mês de maio o pagamento da diferença pago a maior nos meses anteriores no valor de R\$ 36.550,84 (Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais oitenta e quatro centavos).
- A Taxa de Administração prevista na Lei Municipal 089/2001 no artigo 115 é de até 2% da folha de pagamento do exercício anterior, para o exercício de 2017 o valor devido a ser repassado do Ente da Taxa de Administração para o Fundo de Previdência será de 0,455% (zero virgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) mensalmente.

